



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



CONTRATO ADM. Nº 016/2021-PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DAS AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL DA POLICIA MILITAR (HPM), DA UNIDADE SANITÁRIA DE ÁREA I (USA I/ CFAP) E UNIDADE SANITÁRIA DE ÁREA IV (USA IV/ CME) DO CORPO MILITAR DE SAÚDE (CMS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 202038887/2020, MODALIDADE PREGÃO Nº 028/2020 – CPL/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCK TECNOLOGIA SERVICOS MECANICOS LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Rua dos Gerânios, 158, Cep: 07790-870, inscrita no CNPJ sob nº 14.499.338/0001-44, Inscrição Estadual nº 255.147.097.113, neste ato representada por Ivan Rodrigues de Oliveira, brasileiro, RG nº 23.425.470-1 e do CPF nº 135.389.198-44, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo nº 202038887/2020 – CPL/PMPA e a legislação vigente, especialmente as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por fundamento legal o Processo de Licitação nº 202038887/2020, o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 028/2020, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, a Lei complementar nº 123/2006, e todas as demais legislações pertinentes, bem como suas alterações posteriores.


José Dilson Melo de Souza Jr.

Cristiane Mabel Teixeira



CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DAS AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR (HPM), DA UNIDADE SANITÁRIA DE ÁREA I (USA I/ CFAP) E UNIDADE SANITÁRIA DE ÁREA IV (USA IV/ CME) DO CORPO MILITAR DE SAÚDE (CMS) da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.**

CLAUSULA III - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

3.1 Conforme as condições e especificações dos objetos descritas no Termo de Referência que encontra – se no **(ANEXO I)** e na proposta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Polícia Militar do Pará, especialmente designado para esse fim, observando o disposto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE e o seguinte:

4.1.1. O fiscal designado pela PMPA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela PMPA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Logístico, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

4.1.3. A existência da fiscalização da PMPA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

4.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 Entregar os objetos em conformidade com as especificações técnicas nas quantidades definidas na Cláusula III, após o recebimento da Nota de Empenho;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.1.4 A empresa CONTRATADA deverá dispor de serviço com pessoal qualificado para atender a solicitação da PMPA, devidamente autorizada pela Diretoria de Apoio Logístico.



Cristiane Mabel Teixeira

la
TAB

isco de
DE N

5.1.5 Substituir, Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações e quantidades contidas no citado Instrumento;

5.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e formalmente, por escrito, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

5.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8 Substituir os objetos com desconformidade, quando houver o caso, observando o item 6 do termo de referência.

5.1.9 Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE** no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.1.10 Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos materiais efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega dos objetos, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e o objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

5.1.11 Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.

5.1.12 Efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.

5.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

5.1.14 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.15 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

5.1.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados, tais como salário, horas extras, férias, 13º, aviso prévio, todos os débitos previstos na legislação trabalhista e previdenciários em vigor.

5.1.17 A contratante não será responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações acima.

5.1.18 Permita a fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante, não criando quaisquer embaraços ou dificuldades desta fiscalização.



Cristiane Mabel Teixeira


MAU...
JUN...
PAUL...

5.1.19 A contratada deverá possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em obediência com disposto no § 6º; Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, caso possua menos que 20 (vinte) empregados em seu quadro, tal exigência será dispensada.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1** Analisar a conformidade dos materiais entregues, emitir o RELATÓRIO TÉCNICO com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à CONTRATADA.
- 6.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta SEAD/AGE n.º 658/2015;
- 6.1.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.1.6** Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 6.1.7** Quando da entrega do material, verificar se o produto atende totalmente a especificação técnica;
- 6.1.8** Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 6.1.9** Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência, acerca da recusa do pedido;
- 6.1.10** Comunicar à CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 6.1.11** Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo de **15 (quinze) dias**.
- 6.1.12** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na cláusula IX, item 9.1 deste Contrato.
- 6.1.13** Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com da especificação técnica/descrição técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 6.1.14** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.


José Dilson Melo de Souza Jr.

Cristiane Mabel Teixeira

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue no **Almoxarifado Central da PMPA na Av. Dr. Freitas nº 2531, Bairro do Marco - Belém/PA - CEP: 66.087-810, fone: 3226- 7278 - fax (91) 3226-9810, de 09h00 às 16h00, de segunda à sexta, exceto nos feriados e dias facultativos.** Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

7.2 O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.

7.3 A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

7.4 O objeto deste contrato será entregue em uma única demanda, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E DOS PREÇOS

8.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 80.802,12 (oitenta mil oitocentos e dois reais e doze centavos)**, conforme proposta da empresa vencedora do certame e o seguinte:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	136899-0	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO: P, FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	4	R\$ 117,15	R\$ 468,60
4	122497-2	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, APRESENTAÇÃO: EM PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : COMPATÍVEL C, AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MRI, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	4	R\$ 94,38	R\$ 377,52
18	078714-0	CARDIOVERSOR/MONITOR CARDÍACO APARELHO ELETRÔNICO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E REALIZAÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MARCA-PASSO EXTERNO NÃO- INVASIVO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; 2. BIFÁSICO, COM CARGA AJUSTÁVEL QUE ABRANJA NO MÍNIMO A FAIXA DE 5 A 200 J, COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA; 3. PORTÁTIL, EM CORPO ÚNICO; 4. ADEQUADO AO USO EM AMBULÂNCIAS; 5. MENU INTERNO PARA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; 6. IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO; 7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 110/220 VCA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; 8. POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, COM BOTÃO DE SINCRONISMO; 9. INDICAÇÃO NA TELA DA ENERGIA ENTREGUE E MODO DE TERAPIA	UNIDADE	4	R\$ 15.875,00	R\$ 63.500,00

(MONITOR, DESFIBRILADOR OU MARCA-PASSO); 10. PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA E COMANDOS PARA: SELEÇÃO DO NÍVEL DE ENERGIA, CARGA E DISPARO; 11. DESFIBRILAÇÃO: A) FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SINCRONIZADA E NÃO SINCRONIZADA; B) DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, ATRAVÉS DAS PÁS OU ELETRODOS DO MARCAPASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO; C) POSSUIR FUNCIONALIDADE PARA USO TANTO NO MODO MANUAL, QUANTO NO MODO SEMI-AUTOMÁTICO COM MENSAGENS DE TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS; D) TEMPO TOTAL DE CARREGAMENTO, NA CARGA MÁXIMA, ATÉ 10 SEGUNDOS; E) ANULA CARGA MANUALMENTE; F) DESCARGA AUTOMÁTICA DENTRO DE 2 (DOIS) MINUTOS SE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR; G) A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PÁ), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL; H) INDICAÇÃO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO, DESARMANDO; I) FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA RECARREGÁVEL QUANTO A ENERGIA ELÉTRICA 110/220 V AC - 60 HZ - AUTOMÁTICO; J) GABINETE (CARÇA DO EQUIPAMENTO) COM SISTEMA DE ISOLAMENTO ELÉTRICO; 12. MONITOR A) MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDÍACOS;

B) DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE PROPORCIONE ALTO CONTRASTE E PERMITA UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ESTANDO O USUÁRIO EM DIFERENTES ÂNGULOS E DISTÂNCIAS; C) VELOCIDADE DO TRAÇADO DA CURVA QUE INCLUA A VELOCIDADE ENTRE 25 MM/SEG E 50 MM/SEG; D) O CIRCUITO DE AMPLIFICAÇÃO DO MONITOR DEVE SER PROTEGIDO CONTRA DANOS CAUSADOS PELA DESCARGA DO DESFIBRILADOR; E) APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, EM DISPLAY ESPECÍFICO OU NA TELA DO MONITOR; 13. ECG A) AQUISIÇÃO DOS SINAIS CARDÍACOS DEVERÁ SER FEITA POR INTERMÉDIO DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, DAS PÁS ADESIVAS DO MARCA-PASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO E DOS

Cristiane Mabel Teixeira

		<p>SENSORES TRADICIONAIS DE ECG; B) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG QUE INCLUA A VELOCIDADE DE 25 MM/SEG; C) PERMITIR AQUISIÇÃO DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1,V2, V3, V4, V5 E V6; D) ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO; E) VISUALIZAÇÃO DAS DERIVAÇÕES COM INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA EM PORTUGUÊS, COM IMPRESSÃO MANUAL/AUTOMÁTICA DAS OCORRÊNCIAS DE CADA DISPARO; F) REALIZAR TRANSMISSÃO DE DADOS DE ECG (12 DERIVAÇÕES) POR MEIO DE TECNOLOGIA SEM FIO, PARA TRANSMISSÃO REMOTA DOS DADOS.</p> <p>14. OXIMETRIA A) APRESENTAR MONITORAÇÃO DE OXIMETRIA; B) DEVERÁ ACOMPANHAR: 01 (UM) CABO PARA SENSOR DE OXIMETRIA E SENSORES DE OXIMETRIA REUSÁVEL ADULTO E PEDIÁTRICO. 14. MARCA-PASSO: A) MARCA-PASSO EXTERNO TRANSTORÁXICO NÃO INVASIVO; B) MODOS POSSÍVEIS DE OPERAÇÃO: DEMANDA E ASSÍNCRONO; C) FREQUÊNCIA QUE ABRANJA A FAIXA DE 40 A 170 BPM; D) CORRENTE DE ESTÍMULO VARIANDO DE 0 ATÉ 140 MA PELO MENOS; 15. BATERIA: A) BATERIA SELADA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR INTERNO AO APARELHO; B) ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA; C) INDICAÇÃO DE SITUAÇÃO DA BATERIA: SE ESTÁ SENDO CARREGADA E SE ELA ATINGIU A CARGA TOTAL; D) O SISTEMA DE BATERIA DO EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MÍNIMO, 30 DESCARGAS NA CARGA MÁXIMA E NO MÍNIMO 60 MINUTOS NO MONITOR, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERÍODO;</p>				
23	078714-0	<p>(COTA EXCLUSIVA DO ITEM 18) CARDIOVERSOR/MONITOR CARDÍACO APARELHO ELETRÔNICO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E REALIZAÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MARCA-PASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; 2. BIFÁSICO, COM CARGA AJUSTÁVEL QUE ABRANJA NO MÍNIMO A FAIXA DE 5 A 200 J, COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA; 3. PORTÁTIL, EM CORPO ÚNICO; 4. ADEQUADO AO USO EM AMBULÂNCIAS; 5. MENU INTERNO PARA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; 6. IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO; 7. FONTE</p>	UNIDADE	1	R\$ 16.456,00	R\$ 16.456,00

<p>DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 110/220 VCA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; 8. POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, COM BOTÃO DE SINCRONISMO; 9. INDICAÇÃO NA TELA DA ENERGIA ENTREGUE E MODO DE TERAPIA (MONITOR, DESFIBRILADOR OU MARCA-PASSO); 10. PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA E COMANDOS PARA: SELEÇÃO DO NÍVEL DE ENERGIA, CARGA E DISPARO; 11. DESFIBRILAÇÃO: A) FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SINCRONIZADA E NÃO SINCRONIZADA; B) DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, ATRAVÉS DAS PÁS OU ELETRODOS DO MARCAPASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO; C) POSSUIR FUNCIONALIDADE PARA USO TANTO NO MODO MANUAL, QUANTO NO MODO SEMI-AUTOMÁTICO COM MENSAGENS DE TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS; D) TEMPO TOTAL DE CARREGAMENTO, NA CARGA MÁXIMA, ATÉ 10 SEGUNDOS; E) ANULA CARGA MANUALMENTE; F) DESCARGA AUTOMÁTICA DENTRO DE 2 (DOIS) MINUTOS SE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR; G) A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PÁ), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL; H) INDICAÇÃO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO, DESARMANDO; I) FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA RECARREGÁVEL QUANTO A ENERGIA ELÉTRICA 110/220 V AC - 60 HZ - AUTOMÁTICO; J) GABINETE (CARÇA DO EQUIPAMENTO) COM SISTEMA DE ISOLAMENTO ELÉTRICO; 12. MONITOR A) MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDÍACOS;</p> <p>B) DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE PROPORCIONE ALTO CONTRASTE E PERMITA UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ESTANDO O USUÁRIO EM DIFERENTES ÂNGULOS E DISTÂNCIAS; C) VELOCIDADE DO TRAÇADO DA CURVA QUE INCLUA A VELOCIDADE ENTRE 25 MM/SEG E 50 MM/SEG; D) O CIRCUITO DE AMPLIFICAÇÃO DO MONITOR DEVE SER PROTEGIDO CONTRA DANOS CAUSADOS PELA DESCARGA DO DESFIBRILADOR; E) APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, EM DISPLAY ESPECÍFICO OU NA TELA DO MONITOR; 13. ECG A) AQUISIÇÃO DOS SINAIS CARDÍACOS DEVERÁ SER FEITA POR INTERMÉDIO DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, DAS</p>				
--	--	--	--	--

	<p>PÁS ADESIVAS DO MARCA-PASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO E DOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG; B) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG QUE INCLUA A VELOCIDADE DE 25 MM/SEG; C) PERMITIR AQUISIÇÃO DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 E V6; D) ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO; E) VISUALIZAÇÃO DAS DERIVAÇÕES COM INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA EM PORTUGUÊS, COM IMPRESSÃO MANUAL/AUTOMÁTICA DAS OCORRÊNCIAS DE CADA DISPARO; F) REALIZAR TRANSMISSÃO DE DADOS DE ECG (12 DERIVAÇÕES) POR MEIO DE TECNOLOGIA SEM FIO, PARA TRANSMISSÃO REMOTA DOS DADOS.</p> <p>14. OXIMETRIA A) APRESENTAR MONITORAÇÃO DE OXIMETRIA; B) DEVERÁ ACOMPANHAR: 01 (UM) CABO PARA SENSOR DE OXIMETRIA E SENSORES DE OXIMETRIA REUSÁVEL ADULTO E PEDIÁTRICO. 14. MARCA-PASSO: A) MARCA-PASSO EXTERNO TRANSTORÁXICO NÃO INVASIVO; B) MODOS POSSÍVEIS DE OPERAÇÃO: DEMANDA E ASSÍNCRONO; C) FREQUÊNCIA QUE ABRANJA A FAIXA DE 40 A 170 BPM; D) CORRENTE DE ESTÍMULO VARIANDO DE 0 ATÉ 140 MA PELO MENOS; 15. BATERIA: A) BATERIA SELADA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR INTERNO AO APARELHO; B) ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA; C) INDICAÇÃO DE SITUAÇÃO DA BATERIA: SE ESTÁ SENDO CARREGADA E SE ELA ATINGIU A CARGA TOTAL; D) O SISTEMA DE BATERIA DO EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MÍNIMO, 30 DESCARGAS NA CARGA MÁXIMA E NO MÍNIMO 60 MINUTOS NO MONITOR, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERÍODO;</p>				
VALOR TOTAL					R\$ 80.802,12

8.2 No preço do material a ser adquirido estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários a sua composição.

8.3 O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material no mês anterior, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições efetuadas pela PMPA, devendo a Contratada dar entrada com as Notas Fiscais e seus anexos até o segundo dia útil de cada mês, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato até dois dias úteis após esta apresentação:


José Wilson Melo de Souza Jr.

Cristiane Mabel Teixeira

9.1.1 O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, **exclusivamente** através de ordem Bancária no Banco do Estado do Pará / **BANPARÁ**, de acordo com o **Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 – SEFA-PA** e suas alterações, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.1.2 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

9.1.3 A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND)** relativa aos **Tributos Federais, Estaduais e Municipais** ou a **irregularidade** destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9.1.4 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.1.5 Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

9.1.6 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

9.1.7 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados bancários do Banco do Estado do Pará enviados para esta Polícia Militar do Pará.

9.1.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.1.9 Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

9.1.10 A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

9.1.11 O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

9.2 A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

9.3 Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.4 A qualquer tempo, a PMPA poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.



Cristiane Mabel Teixeira

OFICIAL DE REG.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução deste contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor total do contrato, por dia e por ocorrência;

b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a **PMPA** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

c) Não havendo mais interesse da **PMPA** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do Inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

d) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e nas disposições da Lei nº 10.520/02;

e) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**;

f) Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicial, se necessário;

g) Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão das circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovadas;

h) A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I – Comportar-se de modo inidôneo;

II – Fizer declaração falsa;

III – Cometer fraude fiscal;

IV – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

i) Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

j) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

k) A critério da **PMPA**, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontados dos valores a serem pagos à contratada;

l) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PMPA** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



m) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

n) No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Auditoria Geral do Estado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a PMPA;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termo do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;


b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

12.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



Cristiane Mabel Teixeira

1 Fra
FLIA

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

12.2.1 Apostilamento: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

12.2.2 Termo Aditivo: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

12.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa	1502 – Segurança Pública
Ação	26/8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Plano Interno	1050008277C
Fonte do Recurso	0101 (Tesouro do Estado)

CLÁUSULA XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 28, Parágrafo 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA XVI - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão deste Contrato será feita:

16.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: **CORPO MILITAR DE SAÚDE - CMS.**

TELEFONE: (91) 3210-2800 / Diretor do CMS (91) 98438-6544 / Sub Comando (91) 98406-0949 .

E-MAIL: hmepmpa@gmail.com

16.1.2. ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: **CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;**

FONE/FAX: (91) 3258-9943

E-MAIL: dalcontratos@gmail.com

16.1.3. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: Ivan Rodrigues de Oliveira.



Cristiane Mabel Teixeira



FONE: (11) 3531-2009 / 98318-2611
EMAIL: marcktec@yahoo.com.br

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 08 de março de 2021.

CONTRATANTE:

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da Polícia Militar do Pará

Jose Dilson Melo de Souza Jr.

Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



CONTRATADA:

IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA - RG 23.425.470-1.

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHA 1

Paulo Henrique A. da Silva
CROPM-0 RG 39549

Nome:

CPF/MF:

RG:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF/MF:

RG:



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 016/2021-DAL/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DAS AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL DA PMPA E NAS UNIDADES SANITÁRIAS DO CORPO MILITAR DE SAÚDE DA PMPA, por 12(doze) meses, no valor total de R\$ 80.802,12 (oitenta mil, oitocentos e dois reais e doze centavo).. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021; VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 07/03/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1502 –Segurança pública; Ação:26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza da Despesa-3.3.90.30- Material de Consumo, 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente; Plano Interno: 1050008277C; Fonte do Recurso: 0101 (Tesouro do Estado); EMPRESA: MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECÂNICOS- LTDA :CNPJ nº, 14.499.338/0001-44; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 635002

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

nº. 006/2020-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS PARA PMPA, por 12(doze) meses, no valor total de R\$ 1.348.320,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais).. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021; VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 11/03/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1297 – Manutenção da gestão; Ação:26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 3.3.90.33.03 – Locação de Meios de Transporte; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); LOCADOR(a): EMPRESA CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS, CNPJ nº, 22.257.109/0001-41; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 635054

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

nº. 009/2020-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto acrescer em 25% o Contrato Administrativo 009/2020-CCC/PMPA, para suprir na necessidade da PMPA até o término do contrato em 21/04/2021, no valor total de R\$ 12.204,52 (doze mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021; VIGÊNCIA: 21/04/2021; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1297 – Manutenção da Gestão; Atividade:26/8338 – Operação das Ações Administrativa ; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.50 – Bandeira flâmula e insígnias; Plano Interno: 1050008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Tesouro do Estado); EMPRESA: MIGUEL HERNANDEZ INDÚSTRIA, CNPJ nº, 32.216.668/0001-67; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 635025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

nº. 007/2017-DAL/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, por 12(doze) meses, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021; VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1297 – Manutenção da Gestão; Ação:26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: MÔNCHIK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS- LTDA , CNPJ nº, 06.304.594/0001-00; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044.

Protocolo: 635075

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 – CPL/PMPA, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de rações equinas e caninas com fornecimento por demanda para o ano de 2021, para os semoventes pertencentes à carga da PMPA, e considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.474/02 regulamentado pelo art. 13, inc. V do Decreto Estadual nº 534/2020;

RESOLVE:

01 – Homologar a decisão adotada pela Pregoeira da PMPA, designada através da PORTARIA Nº 006/2020 – CPL/PMPA, de 10 de agosto de 2020, que adjudicou a proposta de preços apresentada pelas empresas PURINORTE LTDA, CNPJ 00.970.448/0001-38 e AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA, CNPJ 07.764.000./0001-07, nos valores registrados abaixo:

04	RAÇÃO CANINA ADULTO (BELÉM-PA)	AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA, CNPJ 07.764.000./0001-07	R\$ 12,95	5.256 kg
05	RAÇÃO CANINA ADULTO (SANTARÉM-PA)		R\$ 12,82	1.314 Kg

02 – Lavrar as respectivas atas de registro de preços e remeter o processo licitatório ao Centro de Compras e Contratos, a fim de que sejam adotadas as medidas relativas à contratação das empresas vencedoras; condicionada à disponibilidade orçamentária e após a devida aprovação da despesa pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), se couber.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Quartel em Belém-PA, 09 de março de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 634989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 – CPL/PMPA – PAE nº 2020/179923, que tem por objeto "Aquisição de Bandeiras do Brasil, Bandeiras do Estado do Pará e Bandeiras do Comandante-Geral da PMPA" e considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.474/02 combinado com o art. 13º, inc. V do Decreto Estadual nº 534/20, bem como a PORTARIA Nº 006/2020-CPL/PMPA.

RESOLVE:

01 – Homologar a decisão adotada pelo Pregoeiro da PMPA, designado através da PORTARIA Nº 006/2020 – CPL/PMPA, de 10 de AGOSTO de 2020, que adjudicou a proposta de preço apresentada pela Empresa: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ 00.295.234/0001-03, no valor de R\$ 19.187,34 para aquisição de Bandeiras do Brasil, Bandeiras do Estado do Pará e Bandeiras do Comandante Geral da PMPA.

02 – Remeter o processo licitatório ao Centro de Compras e Contratos da PMPA, a fim de que sejam providenciadas as assinaturas dos contratos e emissão das respectivas notas de empenho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Quartel em Belém/PA, 09 de março de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 634959

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO

PORTARIA Nº 138/2021-SF/DF; Suprido, LEOMAR COSTA DE AVIZ, TEN CEL PM, MF 5808049/1, do efetivo do 8º BPM/CPR XI/SOURE; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 139/2021-SF/DF; Suprido, ÉRIKA DO SOCORRO SILVA DA COSTA, CAP PM, MF 57198665/1, do efetivo da CIEPAS/CPE; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

Protocolo: 635014

DIÁRIA

PORTARIA Nº 101/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN PM Marcos Verissimo Costa; CPF:833.890.402-34; Valor: R\$ 1.411,10. SGT PM Flávio Lucas Menezes; CPF: 399.474.322-20; Valor: R\$ 1.318,80. CB PM Rodrigo Mendonça Da Costa; CPF: 720.144.312-72; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM Renan Kemps Madeira Dos Santos; CPF: 003.502.592-16; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 103/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CAP PM José Rogério Da Silva Holanda; CPF: 921.514.182-00; Valor: R\$ 1.450,70. CB PM Josue Cleiton Barroso De Sousa; CPF: 849.961.702-63; Valor: R\$ 1.266,00. SD PM Patrick Luis Mendes Dos Santos; CPF: 006.354.082-79; Valor: R\$ 1.266,00. SD PM Erick Vaz Rabelo; CPF: 008.866.282-96; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR REGISTRADO	QUANTIDADE REGISTRADA
01	RAÇÃO EQUINA ADULTO (BELÉM E CASTANHA-PA)		R\$ 2,88	776.300 Kg